



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 1768/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1768/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal Geral de Governo

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para atender demanda da Administração do Município de Espumoso/RS, sendo uma VAN com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros para conduzir servidores e colaboradores para participar do 15º Encontro Regional de Controle e Orientação promovida pelo TCE-RS na cidade de Passo Fundo/RS, com saída no dia 29/05/2025, às 07horas, em frente a Prefeitura Municipal, e retorno no mesmo dia, às 17h30min.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de servidores e colaboradores da Administração de Espumoso/RS até o município de Passo Fundo/RS, com ida e volta no mesmo dia, qual seja 29 de maio de 2025, para participar do 15º Encontro Regional de Controle e Orientação promovida pelo TCE-RS a se realizar no Centro de Eventos da UPF (Universidade de Passo Fundo) no Campus I – BR 285, Km 292,7, Bairro São José.

A participação de servidores e colaboradores de prefeituras em encontros promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) é fundamental para atender a diversas necessidades relacionadas à gestão pública, à conformidade legal e à capacitação profissional.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A ação visa garantir a qualificação dos participantes, alinhada com os objetivos institucionais da gestão municipal, promovendo eficiência na prestação de serviços públicos.

A Prefeitura não dispõe de veículos próprios com a capacidade e regularização necessária para transporte intermunicipal de passageiros em grupo, razão pela qual se mostra imprescindível a contratação de empresa especializada, que garanta segurança, conforto, pontualidade e conformidade com as normas de transporte.

A viabilidade da contratação também se justifica pelo custo-benefício da medida, evitando riscos logísticos e jurídicos, e assegurando aos participantes condições adequadas para o deslocamento.

A contratação visa garantir a logística necessária para o deslocamento seguro, eficiente e pontual dos participantes, assegurando a participação em atividade de formação relevante para o desenvolvimento institucional. O serviço de transporte deve atender às exigências legais de segurança, conforto e acessibilidade, sendo imprescindível para o cumprimento da agenda oficial de capacitações promovidas/autorizadas pela Administração.

Será necessário, para a data mencionada, o seguinte veículo: 01 Van, com capacidade mínima de 20 pessoas.

O trajeto previsto é de aproximadamente 164km (ida e volta), com saída por volta das 07horas, do pátio da Prefeitura Municipal de Espumoso/RS no endereço: Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n; e retorno até o mesmo local, às 17h30min, compreendendo o deslocamento entre os Municípios de Espumoso/RS e Passo Fundo/RS.

A empresa a ser contratada deverá atender às exigências legais, como regularidade perante a ANTT, seguro de passageiros, manutenção da frota e documentação dos condutores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Espumoso, tendo em vista que o Município está em fase de elaboração do mesmo, entretanto, o objeto deste estudo é de caráter emergencial para atender a demanda pelo exercício de 2025 da Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte de passageiros, para atender demanda da Administração do Município de Espumoso/RS, sendo uma VAN com capacidade de 20 (vinte) passageiros para conduzir servidores e colaboradores para participar do 15º Encontro Regional de Controle e Orientação promovida pelo TCE-RS na cidade de Passo Fundo/RS.

A empresa contratada deverá apresentar os seguintes requisitos mínimos:

- Frota regularizada, com veículos vistoriados e autorizados para transporte coletivo de passageiros;
- Motoristas devidamente habilitados, com CNH na categoria adequada e experiência comprovada;
- Veículos com cintos de segurança climatização, seguro total e em perfeito estado de conservação;
- Cumprimento dos horários estabelecidos para saída e retorno;
- Garantia de transporte com segurança, conforto e pontualidade.
- A prestação do serviço deverá incluir:

Transporte com saída de Espumoso/RS, às 07horas do pátio da Prefeitura Municipal no endereço Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n.
Retorno após o encerramento da atividade, às 17h30min.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Garantia de cumprimento de horários e itinerário predefinido;
Suporte da empresa em caso de imprevistos, como quebra, atrasos, etc.

A contratação será realizada utilizando a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e

ob.

ed 9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
 - VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
 - VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

07.

2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, conforme pesquisas realizadas.

Com base na previsão de participantes, estima-se a necessidade de 01 Van com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares;

O trajeto estimado é de aproximadamente 164km (ida e volta).

01
da e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas na Administração do Município de Espumoso/RS.

As alternativas avaliadas para atender à demanda foram:

- a. Transporte próprio da prefeitura: inviável devido à indisponibilidade de veículos com capacidade e regularização para a atividade.
- b. Contratação de serviço de táxi ou carros de aplicativo: inadequada devido à falta de controle logístico e limitação na quantidade de passageiros.
- c. Contratação de empresa de transporte coletivo (terceirizada): solução mais segura, regular e economicamente viável.

A contratação de empresa do ramo, com atuação reconhecida e experiência em transporte de grupos para eventos institucionais, configura-se como a alternativa mais vantajosa, tanto sob o aspecto técnico quanto orçamentário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$900,00 (novecentos reais), conforme proposta formal apresentada.

O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços junto a empresas da região com atuação no ramo de transporte de passageiros, considerando os seguintes parâmetros: quilometragem + tipo de veículo.

20.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o transporte temporário de passageiros que visa garantir segurança, organização, responsabilidade técnica e tranquilidade para os participantes.

Com essa contratação, assegura-se que o deslocamento ocorra dentro das normas legais, com logística eficiente, conforto e segurança.

A empresa contratada assumirá toda a responsabilidade pelo deslocamento: planejamento logístico, cumprimento de horários, segurança dos passageiros e conformidade legal.

A solução contempla transporte com saída às 07 horas do dia 29 de maio de 2025 do pátio da Prefeitura Municipal de Espumoso/RS no endereço Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, e retorno de Passo Fundo/RS após finalização do Encontro, prevista para às 17h30 do mesmo dia.

A medida garante o atendimento às obrigações institucionais, com devida economicidade, além de evitar custos indiretos com logística improvisada ou deslocamentos individuais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, garantir a participação dos servidores e colaboradores da prefeitura no encontro promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) sendo fundamental para atender a diversas necessidades relacionadas à gestão pública, à conformidade legal e à capacitação profissional.

Promover a valorização dos servidores, contribuindo para o desenvolvimento de suas competências e conhecimentos técnicos.

Melhoria no desempenho das ações públicas por meio da qualificação dos envolvidos.

Assegurar transporte seguro, adequado e dentro das normas legais, com eficiência, pontualidade e conforto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Geral de Governo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Letícia Ozelame Ortiz, Diretor Geral de Administração.

Gestor: Luis Eduardo Helder, Secretário Geral de Governo

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são os esperados para transporte rodoviário coletivo, envolvendo a emissão de poluentes atmosféricos pelos veículos automotores. A mitigação desses impactos poderá ser buscada com a exigência de veículos com manutenção em dia, inspeção ambiental válida e boas práticas de condução.

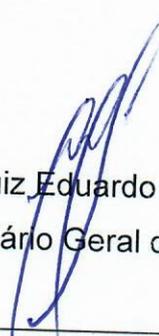


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso/RS, 27 de maio de 2025.


Luiz Eduardo Helder
Secretário Geral de Governo

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____.



PREFEITO

Quem o declaro